



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.598/0001-75



RESOLUÇÃO Nº 140, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.

Previsão orçamentária da Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2014.

Faço saber que a Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais prevista no inciso XVIII, do art. 47 da Lei Orgânica Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovada a previsão Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2013, no valor de R\$ 1.320.000,00 (Um milhão e trezentos e vinte mil reais).

Art. 2º A receita será realizada, mediante desembolso de recursos financeiros do executivo, consignados à Câmara Municipal de Limeira do Oeste, até o dia 20 (vinte) de cada mês sob a forma de duodécimos.

Art. 3º A despesa da Câmara Municipal de Limeira do Oeste para o exercício financeiro de 2014, será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, assim distribuída por Órgão, Unidade e, por Função de Governo:

I - POR ORGÃOS EM R\$:

01 - CÂMARA MUNICIPAL	1.320.000,00
TOTAL GERAL EM R\$	1.320.000,00

II - POR UNIDADES EM R\$:

01.01 - GABINETE E SECRET. DA PRESID.	500.000,00
01.02 - ASSESSORIA PARLAMENTAR E LEGISLAT.	100.000,00
01.03 - ASSESSORIA JURIDICA E CONSULTIVA	150.000,00
01.04 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	570.000,00
TOTAL GERAL EM R\$	1.320.000,00

III - POR FUNÇÕES DE GOVERNO EM R\$:

01 - LEGISLATIVA	1.320.000,00
TOTAL GERAL EM R\$	1.320.000,00

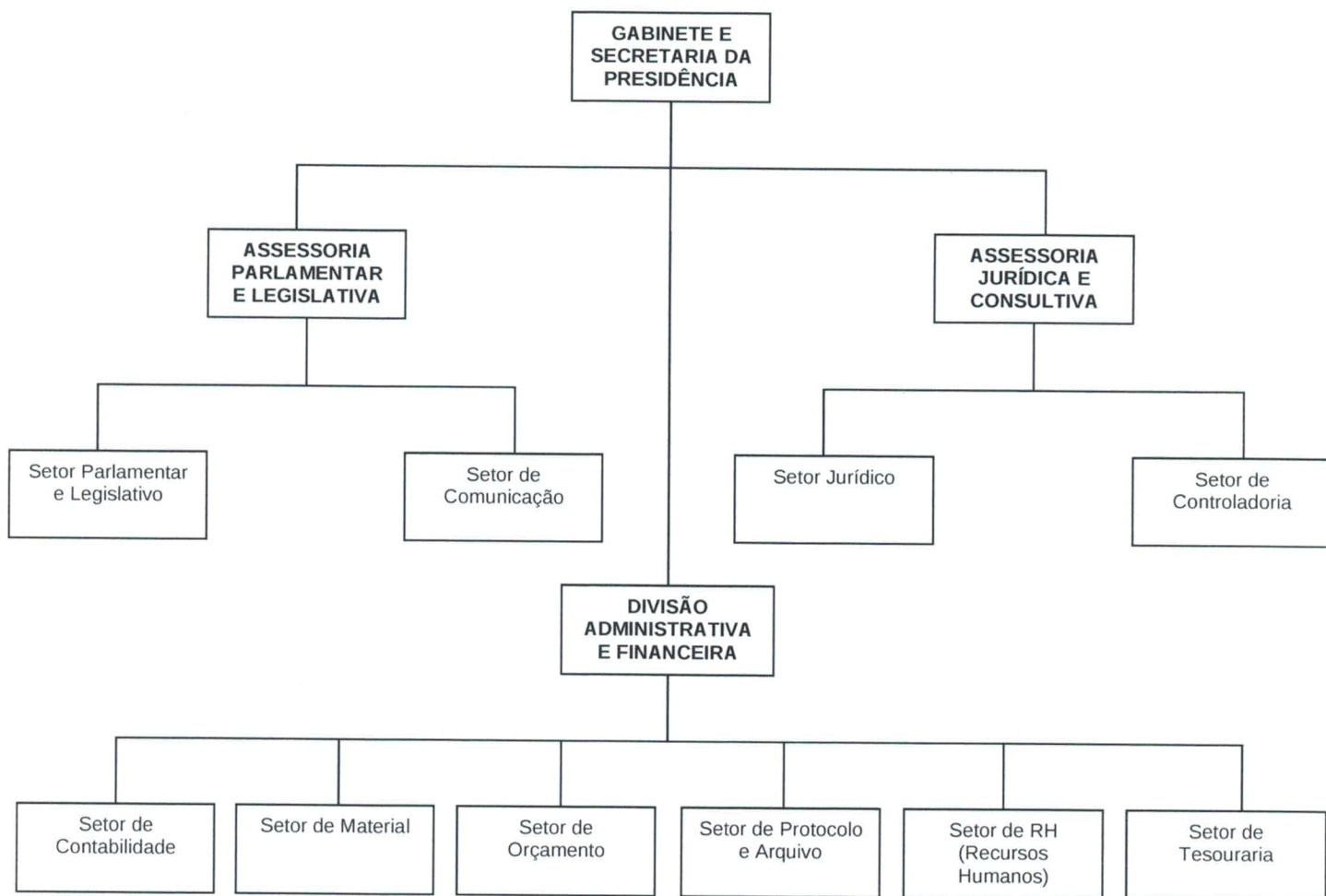


CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.598/0001-75



ANEXO I ORGANOGRAMA





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.598/0001-75



Art. 4º Integram a presente Resolução os relatórios orçamentários abaixo:

2;

I - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo

II - Programa de Trabalho por órgão de governo - Anexo 6;

III - Demonstrativo da Classificação Funcional Programa por Projetos e Atividades - Anexo 7;

IV - Quadro de Detalhamento da Despesa - (QDD);

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Limeira do Oeste - MG, 16 de agosto de 2013.


CELCIMAR BORGES ANDRADE

Presidente